



LEI Nº 14

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

8 55 2 - Para aquisição de máquinas.....	Cr\$ 10.000,00
8 63 2 - Para o serviço de água e esgotos.....	Cr\$ 12.000,00
8 76 4 - Amortização da Dívida Flutuante	Cr\$ 2.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 5.000,00
Soma.....	<u>Cr\$ 29.000,00</u>

Art. 2º - Ficam abertos os créditos suplementares as seguintes dotações do orçamento em vigor:

8 11 4 - Percentagem pela cobrança da Dívida Ativa.....	Cr\$ 3.000,00
8 74 4 - Amortização da Dívida Fundada..	Cr\$ 2.000,00
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes...	Cr\$ 4.300,00
8 82 4 - Conservação de veículos.....	Cr\$ 2.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários Chefes de família.....	Cr\$ 17.700,00
	<u>Cr\$ 29.000,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de Novembro de 1948.

Antonio de Castro Silva
(Prefeito Municipal)

Francisco Luciano Simões
(Secretário)